



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 23/03/2016

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho

1ª Parte – SABATINA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 21/2016</p> <p>Ementa: Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Marcelo Pacheco dos Guarany.</p> <p>Autoria: Presidente da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Blairo Maggi	Pronto para deliberação [relatório]	<p>Indicação do nome do Senhor JULIANO ALCÂNTARA NOMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).</p> <p>1 - Em 16.03.2016 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do artigo 383 do RISF;</p> <p>2 - Reunião destinada à sabatina do indicado.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	MSF 22/2016 Ementa: Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Cláudio Passos Simão. Autoria: Presidente da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Ricardo Ferraço	Pronto para deliberação [relatório]	Indicação do nome do Senhor HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). 1 - Em 16.03.2016 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do artigo 383 do RISF; 2 - Reunião destinada à sabatina do indicado.
3	MSF 23/2016 Ementa: Submete à consideração do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o nome do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Autoria: Presidente da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Valdir Raupp	Pronto para deliberação [relatório]	Indicação do nome do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). 1 - Em 16.03.2016 foi lido o relatório e concedida vista coletiva da matéria, nos termos do artigo 383 do RISF; 2 - Reunião destinada à sabatina do indicado.

2ª Parte – DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria
1	RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 13/2016 Ementa: Requer, nos termos regimentais, aditamento ao Requerimento da Comissão de Serviços de Infraestrutura nº 5, de 2016, de autoria do Senador Acir Gurgacz, cujo objetivo será debater a “reconstrução da BR-319, trecho Porto Velho (RO) – Manaus (AM), com vistas ao modelo de rodovia a ser implantado, ao processo de licenciamento ambiental e a gestão e operação da rodovia”. Para tanto, indico a inclusão de representante da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM. Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Item	Identificação da matéria
2	RQI (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA) 14/2016 Ementa: Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, para debater e identificar alternativas para a recarga de veículos elétricos e, consequentemente, instruir o PLC nº 65, de 2014, que “institui a obrigatoriedade de instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em vias públicas e em ambientes residenciais e comerciais”. Propõe que sejam convidados representantes das seguintes entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Ministério das Cidades; Associação Brasileira do Veículo Elétrico (ABVE); Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica (ABRADEE); Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA). Autoria: Senador Jorge Viana

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.